



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 423, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre cessão de servidor para a Procuradoria Seccional Federal em Mossoró/RN.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, tendo em vista o que estabelece o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da Universidade, tendo em vista o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a Administração Pública Federal, direta e indireta, seja parte; a Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 357, de 2 setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de setembro de 2019, o processo administrativo nº 23091.003888/2017-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por prazo indeterminado, a cessão da servidora técnico-administrativa Mara Raquel de Sousa Freitas, matrícula Siape nº 2637785, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para exercício junto à Procuradoria Seccional Federal em Mossoró/RN, conforme determina o art.19, § 1º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017 e art. 4º da Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 357, de 2 setembro de 2019.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente, art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade cessionária acompanhar a frequência da servidora durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente, conforme previsto no art. 8º da Portaria ME nº 357, de 2 de setembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA